



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

EDITAL CULTURAL EMERGENCIAL Nº01/2020

PRÊMIO OBRAS PRIMAS

OBJETO: Seleção e premiação na categoria artes visuais (artesãos, artistas pláticos, desenhistas, pintores, escultores, entre outros,) da cidade de São José da Barra-MG, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O município de São José da Barra/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

Estabelece e divulga as normas para o Edital Cultural Emergencial nº01/2020 - Prêmio Obras Primas que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer, selecionar e premiar iniciativas culturais no campo das artes visuais de São José da Barra, nos termos e condições previstas no presente edital. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 649 de 27 de outubro de 2020, o Decreto Municipal nº 1267, de 27 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1267/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid- 19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, Menu Aldir Blanc, na página <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br>.

1.5 Esse edital está atrelado à Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 072 08420200002-000725 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.6 Assim, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São José de Barra/MG abre espaço para o presente concurso que compreenderá as seguintes fases:

- b. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- c. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter emergencial;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

-
- d. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
 - e. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os proponentes classificados para recebimento do prêmio;
 - f. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
 - g. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 31/12/2020.

1.6.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.6.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais;

1.6.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) Culturais;

1.6.4 Entende-se por **prêmio:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição;

1.6.5 Entende-se por **proponente:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de São José da Barra, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

1.6.6 Entede-se por **projeto:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.6.7 Entende-se por **obra prima:** Todo produto da criação humana com objetivo simbólico, belo ou de representação de um conceito determinado, predominantemente manual. Seu uso pode ser decorativo e/ou utilitário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

1.7. Compõe este edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição -Pessoa Física
- b) Anexo 2 - Descrição Técnica da Obra prima
- c) Anexo 3 - Autodeclaração
- d) Anexo 4 - Modelo de Declaração para fins de comprovante de residência
- e) Anexo 5 - Declaração de Autorização de Uso de Imagem
- f) Anexo 6 - Declaração de Veracidade dos Documentos
- g) Anexo 7 - Termo de Doação de Obra de Arte
- h) Anexo 8 - Minuta do Termo de Apoio Emergencial
- i) Anexo 9 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- j) Anexo 10 - Rol exemplificativo de técnicas de produção artesanal
- k) Anexo 11 - Check – list (inscrição)
- l) Anexo 12 - Modelo de Recurso

2. DO OBJETO

2.1 O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de São José da Barra, estimulando, reconhecendo e valorizando os artistas da cidade de São José da Barra e obras primas que serão doadas e farão parte do acervo público municipal.

2.2 Para efeito deste Edital, fica estabelecido que beneficiário é o agente cultural ou artista com inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apto a participar da distribuição do recurso da Lei Emergencial Cultural – Aldir Blanc, no município de São José da Barra-MG.

2.3 Serão premiadas 15 (quinze) iniciativas culturais que cumpram os objetivos deste edital emergencial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para as premiações oriundos da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos proponentes classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conjunto com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br>, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1 Prevê-se a premiação de 15 (quinze) obras primas de artesãos, artistas plásticos, desenhistas, pintores, escultores, entre outros da cidade de São José da Barra-MG, no valor individual de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para cada classificado, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT OBRAS PRIMAS	R\$ PRÊMIO
Pessoa Física	15	R\$1.400,00 Cada Obra Selecionada

5.2 Não havendo iniciativas classificadas em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes serão remanejadas mediante avaliação e decisão da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

5.3 Os prêmios serão concedidos às pessoas físicas e terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DOS PROPONENTES

6.1 Poderão participar do presente edital, artesãos, artistas plásticos, desenhistas, escultores, pintores, entre outros, maiores de 18 anos, residentes na cidade de São José da Barra, devidamente cadastrados e que comprovem experiência na área das artes visuais.

6.2 Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação desse Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de proponentes que:

- I. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- II. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- III. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

de empresas;

- IV. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
- V. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI. Membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais, do Grupo de Orientação Técnica e funcionários diretos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau; e
- VII. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São José da Barra/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - b) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - c) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- VIII. Assim como previsto no artigo 24 do Decreto Estadual nº 48.059/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

7.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3 O proponente participante deste edital declara a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.

7.4 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições serão gratuitas e serão efetuadas em **um período de 15 (quinze) dias**, compreendido entre os **dias 06 e 20 de novembro de 2020**, pela internet ou presencialmente na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, à escolha do proponente, conforme se segue:

8.2.1 PELA INTERNET:

8.2.1.1. Em caso de **inscrição pela Internet**, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e enviada de forma única para o e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br no período de **06 e 20 de novembro de 2020 até as 00h00min** do horário oficial de Brasília, de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas neste edital.

8.2.1.2. Caso o proponente possua material físico não comportado no sistema, **deverá obrigatoriamente optar pela inscrição presencialmente na Secretariade Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

8.2.2 PRESENCIALMENTE

8.2.2.1 Caso o proponente prefira realizar a inscrição presencialmente, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá entregar toda a documentação obrigatória em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do proponente (a), conforme modelo abaixo:

EDITAL CULTURAL EMERGENCIAL N°01/2020
PRÊMIO OBRAS PRIMAS
Nome do proponente:

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

8.3.1 Para inscrição, habilitação e classificação, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.3.1.1 Cópia do documento oficial de identificação do proponente – Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;

8.3.1.2 Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item 8.3.1.1

8.3.1.3 Anexo 1 – Ficha de inscrição, que poderá ser respondida por escrito (à mão, com letra legível ou digitado e assinado) ou por relato oral (gravado em CD, DVD ou Pendrive ou envio em mp4 (vídeo));

8.3.1.4 Anexo 2 – Descrição técnica da obra prima;

8.3.1.5 O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de currículo, portfólio, recortes de jornais, fotografia, vídeos registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação para a cidade.

8.3.1.6 Na impossibilidade de o proponente apresentar material comprobatório de atuação, solicitado no item anterior, será necessário preencher o ANEXO 3- Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado.

8.3.1.7 Cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do proponente (sendo aceitos apenas conta de água, luz, telefone fixo ou móvel);

8.3.1.7.1 Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, CTPS, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (Modelo Anexo 4);

8.3.1.8 Anexo 5 devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG a divulgar as imagens e informações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;

- 8.3.1.9 Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo 6).
- 8.3.2 Caso o proponente opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados, anexados e enviados pelo e-mail : cultura@saojosedabarra.mg.gov.br incluído o **Formulário de Inscrição**.
- 8.3.3 O material apresentado para fins de inscrição, habilitação e classificação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São José da Barra para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões artísticas são josé barrenses.
- 8.3.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não se responsabiliza pelo extravio do canhoto do protocolo de inscrição.
- 8.3.5 Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Orientação Técnica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 8.3.6 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura de São José da Barra, cujo acesso é: <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br/portal2/view/lab.php?a=2>
- 8.3.7 Cada Proponente poderá realizar uma única inscrição com até 04 (quatro) obras e apenas 01 (uma) poderá ser premiada.
- 8.3.8 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 8.3.9 Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais e apresentadas até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

8.3.10 Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais, 3 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

8.3.11 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. OBRAS PRIMAS

9.1 As obras inscritas deverão estar em condições de serem expostas, secas, com molduras, ganchos (inclusive painéis) e suporte próprio quando necessário.

9.2 As obras inscritas não poderão exceder, já considerando suas molduras, as medidas a seguir:

9.2.1 Obras Bidimensionais: telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com dimensões máximas de 2,50m de altura x 2,50m de largura e peso até 20kg;e

9.2.2 Obras Tridimensionais: esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagen, e outros, não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50m de altura e até 80kg.

9.2.3 Trabalhos artesanais: produzidos com técnicas de crochê, tecelagem, bordado e costuras e outros , com dimensões máximas de 2,50m de altura x 2,50m de largura e peso até 20kg. O anexo 10 contém um rol exemplificativo de técnicas de produção artesanal.

9.3 Não serão aceitos trabalhos fotográficos.

9.4 Caberá ao Proponente identificar dentre as modalidades acima apresentadas, aquela que



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

melhor enquadra e contempla sua obra prima considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 As obras primas selecionadas e premiadas deverão ser doadas e entregues fisicamente conforme item 9.7 e item 17 deste edital.

9.6 A premiação somente será concedida depois de firmado o termo de Apoio Emergencial obrigatória desse Edital e a entrega da obra prima.

9.7 Não serão selecionadas obras primas com materiais frágeis, perecíveis e/ou efêmeros, que comprometam sua apresentação e/ou exposição, a integridade física do local expositivo e/ou do público;

10. TEMA OBRIGATÓRIO DAS OBRAS PRIMAS:

10.1 Visando a divulgação e a valorização da história, cultura, patrimônio cultural, identidade e memória de São José da Barra, as obras primas deverão conter itens e/ou elementos que reflitam sobre esse estado da arte em nosso município.

10.2 Não serão selecionadas obras primas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

10.3 Obras primas de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

11. DA AUTODECLARAÇÃO

11.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos proponentes participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.

11.2 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena

– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

12. DA INSCRIÇÃO À CLASSIFICAÇÃO

12.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete a habilitação e classificação dos proponentes, por meio da equipe de Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais especialmente designada para este fim e será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 1267/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

12.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 20 de novembro de 2020	Cadastramento no Cadastro Municipal de Cultura
06 de novembro a 20 de novembro de 2020	Início das Inscrições de projetos para o Edital
23 a 25 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP)
25 novembro de 2020	Publicação da habilitação.
26 a 30 de novembro de 2020	Período de recursos para projetos inabilitados
01 a 07 de dezembro de 2020	Análise de recursos e início das avaliações de mérito dos projetos com base nos critérios apresentados no item 14 desse Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

07 de dezembro de 2020	Publicação de deferimento de recurso e Projetos classificados e suplentes.
08 a 11 de dezembro de 2020	Homologação do Resultado e Convocação Período para entrega de documentações conforme item 15 desse Edital.
Até dia 31 de dezembro de 2020	Pagamento dos prêmios.

12.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.3.1 O resultado preliminar dos desclassificados, inabilitados e habilitados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, menu Lei Aldir Blanc.

12.3.2 Será DESCLASSIFICADA e conseqüente sem direito a recurso a proposta:

12.3.2.1 Cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de São José da Barra;

12.3.2.2 não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

12.3.2.3 Inscrições apresentadas fora dos prazos estabelecidos neste edital;

12.3.2.4 Inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens deste edital.

12.3.3 Será INABILITADA a Proposta cujo (a) Proponente:

12.3.3.1 esteja com Cadastro de Municipal de Cultura incompleto ou desatualizado;

12.3.3.2 com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

12.3.3.3 apresentar informações incongruentes

12.3.4 As propostas INABILITADAS terão 3 (três) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos culturais.

12.3.5 Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ou que regularize sua inscrição no período formal conforme item anterior.

12.3.6 As propostas habilitadas serão encaminhadas para análise da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais que aplicará os critérios apresentados no item 13.1 deste edital.

12.3.7 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

12.3.8 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, menu Aldir Blanc.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CAP)

13.1 As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais, nomeada através de Portaria, presidida por um funcionário da Secretaria indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, um membro do legislativo, indicado pela Câmara Municipal de São José da Barra, e por 02 (dois) membros da sociedade civil de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto.

13.2 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7 deve comunicar o fato à presidência da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

13.3 Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) terá 5 (cinco) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) proponentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

13.4 A decisão da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das candidaturas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

13.5 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais competirá à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a designação de substituto(s).

13.6 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com deslocamento dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais.

13.7 Os trabalhos da Equipe de Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a devida publicidade e arquivamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

14.1 A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais atribuirá nota de 0(zero) a 52 (cinquenta e dois). São critérios norteadores da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	GESTALT DA ARTE	Precisão técnica, Expressão, Enquadramento, Luz e sombras, Texturas, Ponto focal, Equilíbrio, Profusão, Ritmo, Proporção, Harmonia.	7 a 10
2	ESTÉTICA	A percepção, sensação, sensibilidade e beleza.	7 a 10 pontos
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	7 a 10 pontos
	QUALIDADE DO	O material é de qualidade e resistente.	10



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

4	MATERIAL UTILIZADO NA OBRA DE ARTE	O material é de qualidade e <u>não muito</u> resistente.	4
5	INOVAÇÃO	A Obra de arte <u>é</u> inovadora e criativa no uso dos materiais.	3
		A Obra de arte <u>não é</u> inovadora e criativa no uso dos materiais.	0
6	PROCESSO CRIATIVO E DE VALOR ARTÍSTICO/CULTURAL	<u>Possui</u> identidade cultural e valor simbólico.	4
		<u>Não possui</u> identidade cultural e valor simbólico.	0
9	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA (Não é somatório)	Possui <u>mais de 10 anos</u> de experiência comprovada.	5
		Possui <u>entre 5 e 9 anos</u> de experiência comprovada.	3
		Possui <u>até 04 anos</u> de experiência comprovada.	2
		<u>Não possui ou não comprova</u> experiência na área do projeto apresentado.	0

14.2 Será utilizada pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

14.3 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

14.4 Permanecendo o empate, a Comissão convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em 4 (quatro) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Termo de Compromisso de Doação – ANEXO 7, assinado pelo (a) Proponente,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

- 15.1.2 Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 8, preenchido e assinado;
- 15.1.3 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011) disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao> ;
- 15.1.4 Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO 9);
- 15.1.5 Doação da obra prima.
- 15.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima no prazo estipulado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente aprovado e novo proponente suplente será contemplado.
- 15.3 A qualquer momento a Comissão de Avaliação de Projetos (CAT) e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São José da Barra poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal de Cultura ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 15.4 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo priorizará o recebimento de documentos remotamente, pelo e-mail cultura@saojosedabarra.mg.gov.br e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.
- 15.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo divulgará mediante publicação nos meios usuais do município e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos proponentes, e fazendo constar na publicação:
- I. Nome da iniciativa;
 - II. Nome do proponente;
 - III. Número de identificação da proposta;
 - IV. Nota obtida na classificação.
 - V. Valor do prêmio; e
 - VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;
- 15.6 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e telefone informados na ficha de inscrição isentando-se a Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo do município de São José da Barra/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

15.7 Em caso de falecimento de pessoa física selecionada até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo proponente da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

15.8 Caso o proponente selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.2.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

16.2 Entregar em até 4 (quatro) dias após o envio da documentação elencada no item 15, a(s) obra (s) prima (s) selecionadas, observando as orientações do item 15.1.

16.3 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São José da Barra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

16.4 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

16.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

16.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17. DA DOAÇÃO DA OBRA DE ARTE

17.1 As obras primas premiadas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação, assinado pelo (a) Proponente, e essa passará a fazer parte do acervo municipal de São José da Barra.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

18.1 Os (as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de São José da Barra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

18.2 As Obras Primas premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde desenvolva atividades artístico-culturais.

18.3 Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

18.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

19. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

19.1 O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#), bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois)anos.

20. DO REPASSE DOS RECURSOS

20.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIRBLANC](#).

20.2 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o proponente como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

21. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura do município de São José da Barra/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite até o dia 31/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

21.2 O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente pelo e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br ou em caso de impossibilidade de acesso pelo proponente, poderá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

21.3 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 22.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 22.3 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 22.4 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 22.5 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 22.6 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 22.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos meios usuais do município e no site.
- 22.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

-
- correio eletrônico cultura@saojosedabarra.mg.gov.br ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.
- 22.9 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 22.10 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 6.
- 22.11 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 5.
- 22.12 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 22.13 Os prazos previstos no item 12.2 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.
- 22.14 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 22.15 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 22.16 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal <http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>.
- 22.17 É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

22.18 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sua destinação.

22.19 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

22.20 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br o WhatsApp 35 3523 9200 e o telefone: 35 3523 9200.

São José da Barra, 03 de novembro de 2020.

Luciene Gomes de Oliveira Mandello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: Artistas visuais (artesãos, artistas plásticos, desenhistas, pintores, escultores, entre outros,)

da cidade de São José da Barra-MG

PESSOA FÍSICA

Em caso de respostas feitas por relato oral deve-se indicar na ficha de inscrição.

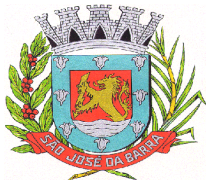
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Nome Artístico, se houver:		
Optante pela inscrição: () Pela internet () Presencial		
O proponente optou pela inscrição por relato oral: () Sim () Não		
Qual foi o meio enviado: () mp4 () CD ou DVD () pen drive () outro		
Optante pela descrição da obra prima por: () meio oral, em formato audiovisual () meio escrito, documental		
Qual foi o meio enviado: () mp4 () CD ou DVD () pen drive () outro		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Cultural Emergencial nº 01/2020 promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo comprometendo-me a:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia **31/12/2020** que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura Candidato

Nº Documento de Identificação– RG

Local e data



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 2 – MODELO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA PRIMA

(Use quantas páginas julgar necessário)

OBRA Nº 01 - Nome e breve descrição da obra prima e material utilizado
(Mencionar neste campo nome da obra, técnica, medidas, peso aproximado e materiais utilizados)

Fotografia da Obra Prima nº 01

Insira aqui no máximo 03 (três) fotografias com até 3MB/cada da OBRA Nº 01

ESCREVA o processo criativo da obra prima e o porquê de ser representativo para a cultura de São José da Barra.

Neste item, o proponente deve indicar quais elementos da cultura, da história, da identidade de São José da Barra o inspiraram para criação da obra artística.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

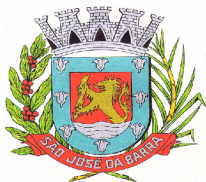
Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Mai/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Mai/2020 _____

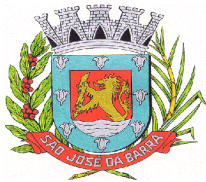
Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

São José da Barra, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 4 - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Nome do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia

ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

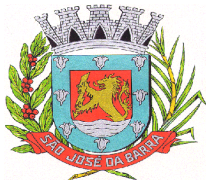
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,

se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____, na cidade de

_____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital Cultural

Emergencial nº01/2020 Prêmio Obras Primas, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

Assinatura

RG: _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,

DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de São José da Barra, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Edital nº 01/2020 – Edital de Premiação – Prêmio Obras Primas**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de São José da Barra, neste identificada como DONATÁRIO:

1. que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de São José da Barra, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

OBRA(S) DOADA(S):

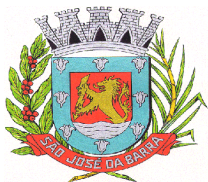
1. (NOME DA OBRA DE ARTE)

2. (NOME DA OBRA DE ARTE)

....

São José da Barra, ____ de _____ de 2020.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 8 - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de São José da Barra-MG, **selecionado** no **Edital nº 0xx/2020 – Edital de Premiação – Obras Primas–** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de São José da Barra, **com a Obra** (TÍTULO DA OBRA) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BARRA, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

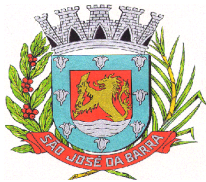
- a. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b. Entregar em até 4 (quatro) dias após aprovação do projeto e envio da documentação solicitada, a (s) Obra (s) selecionadas em conformidade com o item 4 do Edital nº 0X/2020.
- c. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São José da Barra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

DOAÇÃO DA OBRA PRIMA:

As obras primas premiadas serão doadas por meio de **Termo de Compromisso de Doação**, assinado pelo(a) Proponente, e farão parte do acervo municipal.

DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Os (as) Proponentes dos monumentos premiados, através da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de São José da Barra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

Ao se inscrever no presente Edital nº 0xx/2020, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

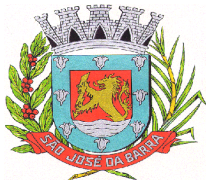
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

PENALIDADES:

O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial, ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

São José da Barra, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO

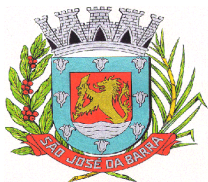
Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, com domicílio à _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 10 – Rol exemplificativo de técnicas de produção artesanal

1. ABAYOMIS	14. CUTELARIA	44.4 ESMALTE
2. AMARRADINHO/PUXADINHO	15. COLAGEM	44.5 ESTAMPARIA
3. BOLEADO	15.1 PAPIETAGEM	44.6 PÊSSANKAS
4. BORDADO	16. DOBRADURA OU ORIGAMI	44.7 PINTURA EM AZULEJO
4.1 ABERTO	17. ENCADERNAÇÃO	44.8 PINTURA LIVRE
4.2 APLICAÇÃO	18. ESCULPIR	44.09 PINTURA DE TERRA
4.2.1 ARPILHARIA	19. ENTALHE	44.10 PINTURA VITRAL
4.3 BOA NOITE	19.1 ENTALHE EM PEDRA	45. PRENSAGEM
4.4 BOUVAIRE	19.2 ENTALHE EM MADEIRA	46. PRODUÇÃO DE PAPEL ARTESANAL
4.5 CAMINHO SEM FIM	19.3 ENTALHE EM COURO	47. PRODUÇÃO DE PAPEL RECICLADO ARTESANAL
4.6 CASA DE ABELHA	19.4 ENTALHE EM CHIFRE E OSSO	48. REUTILIZAÇÃO
4.7 CHEIO	20. LAPIDAÇÃO	49. RECICLAGEM
4.8 COM FITA	22. ESQUELETIZAÇÃO	50. RENDA
4.9 CORRENTE OU CADEIA	23. DESIDRATAÇÃO	50.1 ABROLHO
4.10 CRUZ	24. FELTRAGEM	50.2 BILRO
4.11 FILÉ	25. FIAÇÃO	50.3 FRIVOLITÊ
4.12 MATIZ	26. FILIGRANA EM METAL	50.4 GRAMPADA
4.13 OITINHO	27. FILIGRANA EM PAPEL OU QUILLING	50.5 GUIPURE OU GRIPIER
4.14 REDENDÊ, RENDA DE DEDO	28. FOLHEAÇÃO/DOURAÇÃO	50.6 IRLANDESA
4.15 RETO	29. FLORES PENSADAS – OSHIBANA	50.7 LABIRINTO OU CRIVO OU CONTADO
4.16 RICHELIEU	30. FUNDIÇÃO	50.8 MACRAMÊ
4.17 ROCOCÓ	31. FUNILARIA/LATOARIA	50.9 RENASCENÇA OU RENDA INGLESA
4.18 RUSSO	32. FUSÃO (FUSING)	50.10 RENDA TURCA OU SINGELEZA
4.19 SOMBRA	33. GRAVAÇÃO	50.11 TENERIFE OU NHANDUTI OU RENDA DO SOL
4.20 VAGONITE	33.1 GRAVAÇÃO EM METAL	51. SAPATARIA
4.21 XADREZ	33.2 GRAVAÇÃO EM VIDRO	52. SELARIA
5. CARPINTARIA	33.3 LITOGRAFIA	53. SERRALHERIA
6. CARTONAGEM	33.4 PIROGRAFIA	54. TAPEÇARIA
7. CERÂMICA	33.5 XILOGRAFIA	55. TAXIDERMIA
7.1 FAIANÇA	34. LUTERIA	56. TECELAGEM
7.2 GRÊS	35. LATONAGEM	57. TINGIMENTO
7.3 PORCELANAS	36. MAMUCABA	58. TORÇÃO EM ARAME
7.4 RAKU	37. MARCENARIA	59. TORNEAMENTO
7.5 TRADICIONAL	38. MARCHETARIA	60. TRANÇADO
7.6 TERRACOTA	39. MODELAGEM	61. TEÇUME
7.7 VIDRADO OU ESMALTE CERÂMICO	40. MODELAGEM A FOGO	62. TRICÔ
8. CALADO/ VAZADO	41. MONTAGEM	63. VITRAL
9. CINZELAGEM OU REPUXO	42. MOSAICO	
10. COMPOSIÇÃO DE IMAGEM	43. OURIVESARIA	
10.1 COMPOSIÇÃO DE IMAGEM EM AREIA	44. PINTURA	
11. COSTURA	44.1 BATIQUE	
	44.2 BAUERNMALEREI	
	44.3 ENGOBE	

FONTE: <https://sindiartes.com.br/2017/03/16/tecnicas-de-producao-artesanal/>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

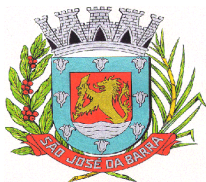
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 11 - CHECK LIST (inscrição)

Anexo 1 - Ficha de inscrição	
Cópia do documento de identificação – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro;	
Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial	
Anexo 2 - Descrição da obra prima	
Portfólio ou currículo com comprovações (recortes de jornais, fotografia, vídeos registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação para a cidade).	
Anexo 3 – Autodeclaração, se necessário	
Comprovante de Residência em São José da Barra	
Anexo 4 - Declaração para fins de comprovante de residência, se necessário	
Anexo 5 –Declaração de Autorização do Uso de Imagem	
Anexo 6 – Declaração de Veracidade dos Documentos	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 12 - MODELO DE RECURSO

Nº do Protocolo de Inscrição	
Nome do Candidato (a)	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deve ser enviado por e-mail para: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br , identificando no assunto “Recurso – (nome do (a) candidato)” ou protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Seleção de Propostas Culturais	
Nº inscrição:	Recurso: <input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido
Analista:	Rubrica: